



## PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERALDO NILTON DE CARVALHO SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
ANDRÉ PEREIRA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO
LÍVIA GUEDES SIMÕES SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
ABÍLIO CARDOSO FARIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
JOYLDES ALVES MOREIRA SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
MARCELO DE SOUZA MEDEIROS (Respondendo) SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
ROGÉRIO LOPES BRANDI (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE OBRAS
JOÃO PEDRO LEMOS SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLOS ROBERTO DE MORAES SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
MARICEIA PELUZIO ARAGÃO GOMES (Respondendo) SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
VAGNER LUIZ DOS SANTOS (Respondendo) SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ELIAS JOSÉ DA CRUZ SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANTONIO ALMEIDA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

## SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b>	
Atos do Prefeito .....	2
Atos do Controlador Geral do Município .....	6
Atos do Secretário Municipal de Administração .....	6
Atos do Secretário Municipal de Assistência Social .....	13
Atos do Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos .....	14
Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito .....	14
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS .....	14
<b>ATOS DO PODER LEGISLATIVO</b>	
Atos do Presidente .....	14
Avisos, Editais e Notificações .....	17

## PODER LEGISLATIVO

<b>CÂMARA DOS VEREADORES</b>
<b>MILTON CAMPOS ANTONIO</b> PRESIDENTE
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
DAVI BRASIL CAETANO
ELERSON LEANDRO ALVES
ELOÍZA HELENA DE SOUZA
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
JACKSON PINTO DA SILVA
JOSE CARLOSLEAL NOGUEIRA
LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ
WILSON ESPIRIDIÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 432 - Segunda - feira, 15 de Outubro de 2018 - Ano 02 - Página 2**

**Atos do Prefeito**

**DECRETO Nº 2.327/18, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

**“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 3.299.100,07 (três milhões, duzentos e noventa e nove mil, cem reais e sete centavos), para atender a insuficiência orçamentária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1.426/17 e processo administrativo nº 0034.2018.15.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo I deste decreto.

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão do superávit financeiro apurado no Balancete Contábil de Verificação do exercício de 2017, conforme demonstrativo no Anexo II deste decreto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA  
P R E F E I T O**

**ANEXO I**

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
17	15.01.09.122.021.1.043	4490.51	19	R\$ 1.649.550,04
18	15.01.09.122.021.1.043	4490.61	19	R\$ 1.649.550,03
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.299.100,07</b>

Fonte de Recurso: 19 – RPPS

**ANEXO II**

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2017 CONTA VINCULADA DO PREVIQUEIMADOS BANCO BRADESCO - AG: 2089 CONTA BANCÁRIA: 2000-1 ( APLICAÇÃO FIC FI RF IMA-B5+)			
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
Disponibilidade(1)	R\$ 1.147.298,30	Obrigações (2)	R\$ 439.018,15
Créditos não contabilizados	R\$ -	Depósitos ainda não creditados	
		Débitos não contabilizados	R\$ -
		Superávit Anterior	R\$ -
		Total de Obrigações	R\$ 439.018,15
		Superávit Total:	R\$ 708.280,15
		Superávit/Decreto:	R\$ 708.280,15
		Saldo do Superávit	R\$ -
TOTAL	R\$ 1.147.298,30	TOTAL	1.147.298,30

*[Assinatura]*  
CONTADOR VITORIA RIBEIRO  
Diretora Contábil  
PR. DE QUEIMADOS  
CIRC 07254070-8

*[Assinatura]*  
CONTROLE INTERNO  
ODNEY ROBERTO GOMES  
Assessor de Controle Interno  
PREVIQUEIMADOS  
CIRC 19/15-3 / CRC 121118/0-

(1) Saldo Financeiro conciliado em conta corrente em 31/12/2017  
(2) Saldo das obrigações porventura existentes em 31/12/2017 (restos a pagar, outros passivos)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

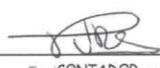
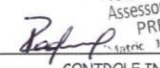
Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 432 - Segunda - feira, 15 de Outubro de 2018 - Ano 02 - Página 3**

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2017			
CONTA VINCULADA DO PREVIQUEIMADOS			
BANCO BRADESCO - AG: 2089 CONTA BANCÁRIA: 2000-1( APLICAÇÃO FIC FI RF IMA-B5)			
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
Disponibilidade(1)	R\$ 513.186,45	Obrigações (2)	R\$ -
Créditos não contabilizados	R\$ -	Depósitos ainda não creditados	R\$ -
		Débitos não contabilizados	R\$ -
		Superávit Anterior	R\$ -
		Total de Obrigações	R\$ -
		<b>Superávit Total:</b>	<b>R\$ 513.186,45</b>
		Superávit/Decreto:	R\$ 513.186,45
		Saldo do Superávit	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 513.186,45</b>	<b>TOTAL</b>	<b>513.186,45</b>



  

 _____ Tcn. CONTADOR em exercício R. da ... F. ... M. ...	 _____ RODNEY ROBERTO GOMES Assessor de Controle Interno PREVIQUEIMADOS Matr. 19/15-3 / CRC 121118/O-7 CONTROLE INTERNO
---	---

(1) Saldo Financeiro conciliado em conta corrente em 31/12/2017  
 (2) Saldo das obrigações porventura existentes em 31/12/2017( restos a pagar, outros passivos)

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2017			
CONTA VINCULADA DO PREVIQUEIMADOS			
BANCO BRADESCO - AG: 2089 CONTA BANCÁRIA: 2000-1 TX ADM			
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
Disponibilidade(1)	R\$ 43.824,86	Obrigações (2)	R\$ -
Créditos não contabilizados	R\$ 200,04	Depósitos ainda não creditados	R\$ -
		Débitos não contabilizados	R\$ -
		Superávit Anterior	R\$ -
		Total de Obrigações	R\$ -
		<b>Superávit Total:</b>	<b>R\$ 44.024,90</b>
		Superávit/Decreto:	R\$ 44.024,90
		Saldo do Superávit	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 44.024,90</b>	<b>TOTAL</b>	<b>44.024,90</b>

 _____ CONTADOR Tcn. ... Dir. ... Previ. ... Matr. ...	 _____ RODNEY ROBERTO GOMES Assessor de Controle Interno PREVIQUEIMADOS Matr. 19/15-3 / CRC 121118/O-7 CONTROLE INTERNO
---	---

(1) Saldo Financeiro conciliado em conta corrente em 31/12/2017  
 (2) Saldo das obrigações porventura existentes em 31/12/2017( restos a pagar, outros passivos)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 432 - Segunda - feira, 15 de Outubro de 2018 - Ano 02 - Página 4**

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2017			
CONTA VINCULADA DO PREVIQUEIMADOS			
CAIXA ECONÔMICA - AG: 4097 CONTA BANCÁRIA: 92-1			
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
Disponibilidade(1)	R\$ -	Obrigações (2)	R\$ -
Créditos não contabilizados	R\$ -	Depósitos ainda não creditados	R\$ -
		Débitos não contabilizados	R\$ -
		Superávit Anterior	R\$ -
		Total de Obrigações	R\$ -
		Superávit Total:	R\$ -
		Superávit/Decreto:	R\$ -
		Saldo do Superávit	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ -</b>	<b>TOTAL</b>	<b>-</b>

 CONTADOR Diretora Contábil Tel: 0715-3715-4000 Fone: 0715-3715-4000 M: 0715-3715-4000	 RODNEY ROBERTO GOMES Assessor de Controle Interno PREVIQUEIMADOS 10/15-3 / CRC 121118/O-7
---	--

(1) Saldo Financeiro conciliado em conta corrente em 31/12/2017  
 (2) Saldo das obrigações porventura existentes em 31/12/2017 (restos a pagar, outros passivos)

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2017			
CONTA VINCULADA DO PREVIQUEIMADOS			
CAIXA ECONÔMICA - AG: 4097TA BANCÁRIA: 92-1( APLICAÇÃO FI BRASIL)			
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
Disponibilidade(1)	R\$ 880.692,45	Obrigações (2)	R\$ -
Créditos não contabilizados	R\$ -	Depósitos ainda não creditados	R\$ -
		Débitos não contabilizados	R\$ -
		Superávit Anterior	R\$ -
		Total de Obrigações	R\$ -
		Superávit Total:	R\$ 880.692,45
		Superávit/Decreto:	R\$ 880.692,45
		Saldo do Superávit	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 880.692,45</b>	<b>TOTAL</b>	<b>880.692,45</b>

 CONTADOR Diretora Contábil Tel: 0715-3715-4000 Fone: 0715-3715-4000 M: 0715-3715-4000	 RODNEY ROBERTO GOMES Assessor de Controle Interno PREVIQUEIMADOS 10/15-3 / CRC 121118/O-7
---	--

(1) Saldo Financeiro conciliado em conta corrente em 31/12/2017  
 (2) Saldo das obrigações porventura existentes em 31/12/2017 (restos a pagar, outros passivos)



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 432 - Segunda - feira, 15 de Outubro de 2018 - Ano 02 - Página 5**

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2017			
CONTA VINCULADA DO PREVIQUEIMADOS			
CAIXA ECONÔMICA - AG: 104 CONTA BANCÁRIA: 92-1( APLICAÇÃO FI BRASIL TP RF LP TX ADM)			
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
Disponibilidade(1)	R\$ 1.152.916,12	Obrigações (2)	R\$ -
Créditos não contabilizados	R\$ -	Depósitos ainda não creditados	R\$ -
		Débitos não contabilizados	R\$ -
		Superávit Anterior	R\$ -
		Total de Obrigações	R\$ -
		<b>Superávit Total:</b>	<b>R\$ 1.152.916,12</b>
		Superávit/Decreto:	R\$ 1.152.916,12
		Saldo do Superávit	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.152.916,12</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.152.916,12</b>

 Tania Cristina Vitoria Ribeiro CONTADOR PUBLICO MUNICIPAL QUEIMADOS Matr: 27/15 CRC 072547/0-8	 RODNEY ROBERTO GOMES Assessor de Controle Interno PREVIQUEIMADOS Matr: 19/15-3 / CRC 121118/0-7 CONTROLE INTERNO
---	--

(1) Saldo Financeiro conciliado em conta corrente em 31/12/2017  
 (2) Saldo das obrigações porventura existentes em 31/12/2017 (restos a pagar, outros passivos)

O Prefeito Municipal de Queimados no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 2445/18. EXONERAR**, a pedido, o servidor **JAIR SEABRA DA SILVA**, matrícula nº. 11112/01, Secretário Escolar, a contar de **01/09/2018**. (Processo n.º 3944/2018/05)

**PORTARIA Nº 2446/18. EXONERAR**, a pedido, a servidora **BEATRIZ DOS REIS MELO**, matrícula nº. 12662/01, Auxiliar de Creche, a contar de **01/09/2018**. (Processo n.º 4008/2018/05)

**PORTARIA Nº 2447/18. EXONERAR**, a pedido, a servidora **CRISTINA ALVES DE SOUZA**, matrícula nº. 11752/01, Supervisor Escolar, a contar de **01/09/2018**. (Processo n.º 3967/2018/05)

**PORTARIA Nº 2448/18. EXONERAR**, a pedido, o servidor **DANIEL BELARMINO CABRAL**, matrícula nº. 4405/91, Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de **01/09/2018**. (Processo n.º 3899/2018/05)

**PORTARIA Nº 2449/18. NOMEAR ROMILDO DE MORAS**, no cargo em comissão de Coordenador de Rotinas Administrativas, símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – **SEMDE**, a contar de 15/10/2018.

**PORTARIA Nº 2450/18. NOMEAR CARLOS EDUARDO LIMA RAMOS**, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, a contar 15/10/2018.

**PORTARIA Nº 2451/18. NOMEAR FÁBIO DE MELO**, no cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar 15/10/2018.

**PORTARIA Nº 2452/18. NOMEAR RICARDO DA SILVA OLIVEIRA**, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Transporte e Transito – **SEMUTTRAN**, a contar 15/10/2018.

**PORTARIA Nº 2453/18. NOMEAR PEDRO SAYED PICCIANI**, no cargo em comissão de Subsecretário Adjunto de Planejamento e Execução Orçamentária, símbolo SSA, na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – **SEMFAPLAN**, a contar 15/10/2018.

**PORTARIA Nº 2454/18. NOMEAR MARCELO MIRANDA LEYED**, no cargo em comissão de Subsecretário Adjunto de Desenvolvimento Rural, símbolo SSA, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura – **SEMDRAG**, a contar 15/10/2018.

**PORTARIA Nº 2455/18. NOMEAR JAIRO DA COSTA LIMA**, no cargo em comissão de Subsecretário Adjunto de Cadastramento e Regularização Fundiária, símbolo SSA, na Secretaria Municipal de Habitação – **SEMUHAB**, a contar 15/10/2018.

**PORTARIA Nº 2456/18. NOMEAR SIMONE APARECIDA DA SILVA**, no cargo em comissão de Coordenador de Gestão de Convênios, símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, a contar 15/10/2018, cargo antes ocupado pela servidora GECILENE VIEIRA DE SOUZA CARVALHO.

**ERRATA**

**PUBLICADO NO D.O.Q. N.º 423/18 DE 01/10/2018.**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 432 - Segunda - feira, 15 de Outubro de 2018 - Ano 02 - Página 6**

**Onde se lê:** PORTARIA Nº 2424/18. NOMEAR ELIETE FÁTIMA DA CRUZ TOLEDO BIANCARDE, no cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Governo – **SEGOV**, a contar 02/10/2018, cargo antes ocupado pela servidora ADRIANA SÁ REGO LEAL.

**Leia-se:** PORTARIA Nº 2424/18. NOMEAR ELIETE FÁTIMA DA CRUZ TOLEDO DE SOUSA, no cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Governo – **SEGOV**, a contar 02/10/2018, cargo antes ocupado pela servidora ADRIANA SÁ REGO LEAL.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
Prefeito

### Atos do Controlador Geral do Município

Processo n.º 2527/2018/09. Com base no parecer desta Controladoria e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, **APROVO COM RESSALVAS** nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora **MARIA DAS DORES LIMA DE MATOS – MAT. 9155/32**, através do processo n.º 0938/2018/09, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**AIR DE ABREU**  
Controlador Geral do Município

### Atos do Secretário Municipal de Administração

#### ATO N.º 185/SEMAD/2018 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 2º, II do Decreto Municipal n.º 815/2008 de 17/01/2008 e considerando o **processo administrativo n.º 2731.2015.09, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e sanificação (higienização), copeiragem, recepção, vigilância desarmada (vigia), condução de veículos e cocção de alimentos**, com base na Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e o art. 2º, III c/c art. 5º, VII do Decreto Municipal n.º 815/2008 de 17/01/2008, **CUMPRE** com a **3º Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 01/2018**. (D.O.Q. n.º 252 de 16/01/2018 e Errata no D.O.Q. n.º 259 de 25/01/2018).

**ANDRE PEREIRA BAHIA**  
Órgão Gerenciador do SRP  
Secretário Municipal de Administração

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2018

PREGÃO Nº **20/2017**  
PROCESSO Nº **2731.2015.09**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência n.º. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pela Pregoeira Tatiane Galvão Lucas, designado pela Portaria n.º. 347/17, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2017 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 15/12/2017, e a respectiva homologação, conforme fls. 1636/1638, do Processo n.º. 2731.2015.09, RESOLVE registrar os preços da empresa CONSERV IGUAÇU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA EPP, CNPJ Nº 08.588.780/0001-07 atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.º. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 815/08, Decreto Municipal n.º 736/06, alterado pelo Decreto Municipal n.º. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SANIFICAÇÃO (HIGIENIZAÇÃO), COPEIRAGEM, RECEPÇÃO, VIGILÂNCIA DESARMADA (VIGIA), CONDUÇÃO DE VEÍCULOS E COCÇÃO DE ALIMENTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SEMED E SEMAS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

Apresente Ata poderá ser usada por órgãos participantes referidos no Anexo I – Termo de Referência, desde que autorizados pela SEMAD/PMQ.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

I - permitir à CONTRATADA o acesso aos locais da prestação dos serviços, desde que observadas as normas de segurança;

II - notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

III - efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

IV- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 432 - Segunda - feira, 15 de Outubro de 2018 - Ano 02 - Página 7**

---

**Parágrafo único** – esta Ata não obriga o Município de Queimados a firmar termo contratual com a CONTRATADA cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas o objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de prestação ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços com eficiência e presteza, conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários e funcionários rigorosamente selecionados e treinados, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Arcar com todas as obrigações civis, trabalhistas, criminais, previdenciárias, administrativas, tributárias, sanitárias e as demais previstas na legislação específica;
- c) Arcar com todos e quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais, causados pela ação ou omissão de seus empregados e prepostos, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Vedar a contratação de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da contratante sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Municipal;
- f) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- g) Instruir seus empregados quanto à necessidade de seguir as orientações do encarregado;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- j) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências do Paço Municipal de Queimados;
- k) Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas e comunicar à Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados, cabendo a esta determinar que o serviço seja executado de outra maneira;
- l) A contratada deverá responsabilizar-se pela imediata cobertura de eventuais ausências de funcionários, de modo a evitar a modificação do índice de produtividade exigido ou a descontinuidade dos serviços contratados.
- m) Os funcionários da Contratada deverão se reportar diretamente ao encarregado, ficando inequívoca a inexistência de personalidade ou subordinação direta à Contratante;
- n) Para designação ou transferência de seus funcionários, a Contratada deverá cientificar a Comissão fiscalizadora do Contrato;
- o) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento médico imediato dos seus funcionários, caso sejam vítimas de acidente ou mal súbito durante o expediente;
- p) Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo Gestor do Contrato, garantindo, a qualquer tempo, o acesso aos locais de serviço;
- q) Manter 02 (dois) livros destinados a ocorrências, um dos quais será destinado à anotação de qualquer fato irregular ou anormal relacionado aos serviços ou aos bens móveis, equipamentos e instalações do Paço Municipal; e o outro para realizar a passagem de serviço entre os respectivos encarregados que ficarão com o Gestor do Contrato, podendo ser vistoriados a qualquer época pela Contratada;
- r) Providenciar, por solicitação do Gestor do Contrato, a imediata retirada do local de funcionário que estiver sem uniforme completo, crachá de identificação, Equipamentos de Proteção Individual e demais itens exigidos pela legislação; que embaraçar ou dificultar a fiscalização; ou ainda cuja permanência na área for julgada imprópria, em função de conduta inadequada e/ou imperícia na realização dos serviços, promovendo sua substituição definitiva, sem prejuízo da normal execução dos serviços.
- s) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus funcionários e adotar medidas para evitar o desperdício, reduzir o consumo e promover o uso racional da água e da energia elétrica, assim como reduzir a produção de resíduos sólidos e instruir os funcionários quanto à prevenção de incêndios nas dependências da Contratante;
- t) O cumprimento pela contratada das exigências legais aplicáveis, particularmente no que se refere ao recolhimento da contribuição previdenciária estipulada para o empregador e seus funcionários; recolhimento do FGTS; pagamento de salários no prazo previsto em Lei; fornecimento de vale transporte e auxílio refeição e/ou alimentação; pagamento do 13º salário; concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias; realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 432 - Segunda - feira, 15 de Outubro de 2018 - Ano 02 - Página 8**

---

encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED; cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho.

u) É vedado aos funcionários da contratada, sob pena de aplicação das punições cabíveis:

u.1) Trabalhar sem uniforme completo, crachá e sem os Equipamentos de Proteção Individual exigidos pela legislação e pela Convenção Coletiva de Trabalho;

u.2) Desenvolver, nas dependências da Contratada, qualquer atividade que não seja inerente aos serviços do Termo de Referência;

u.3) Não utilizar equipamentos, utensílios, recipientes ou invólucros originalmente fabricados para outra finalidade que não a de serviços a que se destinam;

u.4) Indicar representante para relacionar-se com a Contratante como responsável pela execução do objeto;

u.5) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O registro formalizado na presente ata firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares no respectivo certame, terá validade pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar a CONTRATADA registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar a CONTRATADA registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 432 - Segunda - feira, 15 de Outubro de 2018 - Ano 02 - Página 9**

---

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar a CONTRATADA, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a CONTRATADA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da CONTRATADA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**Parágrafo quinto** – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

**Parágrafo sexto** – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

**CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

**Parágrafo primeiro** – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo da prestação de serviço será de 03 (três) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do memorando de início de serviço, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo segundo** – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços.

**Parágrafo Terceiro** – Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art.73, incisos I e II, alíneas “b”, da Lei nº 8666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

**I - Por iniciativa da Administração:**

a) quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;

b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

**II - Por iniciativa da CONTRATADA:**

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a CONTRATADA impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** – A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativas ao respectivo registro.



**Nº. 432 - Segunda - feira, 15 de Outubro de 2018 - Ano 02 - Página 10**

**Parágrafo quinto** – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por requerimento nos termos da alínea “a” do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária, em até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à efetiva prestação dos serviços.

**Parágrafo primeiro** – O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente prestação de serviços, tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante.

**Parágrafo segundo** – A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

**Parágrafo terceiro** – Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “Pro-rata”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

**Parágrafo quarto** – Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), “Pro-rata tempore”.

**Parágrafo quinto** – A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de valores devidos a CONTRATADA, em casos de inadimplência dos encargos trabalhistas, encargos sociais, previdenciários e comerciais, que forem apurados em sede própria do Poder Judiciário ou que forem apurados pelo CONTRATANTE, através de processo administrativo, até que haja a regularização da dívida, na forma preconizada pelo art. 71 e seu §1º da Lei nº 8.666/93. O mesmo procedimento também será adotado nas hipóteses prevista no art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Pelo atraso no início do objeto do contrato, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, por dia de atraso, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666, de 1993;

d) Pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado;

e) Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Termo de Referência e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

f) A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação de multa ao adjudicatário de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no Contrato.

**Parágrafo primeiro** – Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos e descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos, quando:

a) Apresentar documentos falsos ou falsificados;

b) Praticar atos ilícitos com o objetivo de fraudar a execução do contrato;

c) Cometer falhas ou fraudes na execução do contrato;

d) Sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal; e

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 432 - Segunda - feira, 15 de Outubro de 2018 - Ano 02 - Página 11**

---

e) Praticar atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a União, Estados e Municípios.

**Parágrafo segundo** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

**Parágrafo terceiro** – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

**Parágrafo quarto** – As sanções previstas no *caput* da Cláusula Décima Terceira, alínea “a”, “§2º” e “§3º” do *caput* da Cláusula Décima Terceira, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso “19.1.2”, mediante decisão fundamentada, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**Parágrafo quinto** – No caso de aplicações das sanções estabelecidas do *caput* da Cláusula Décima Terceira, do termo de referência, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela contratada:

a) Faltas Leves: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada;

b) Faltas Graves: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada;

c) Faltas Gravíssimas: puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada;

**Parágrafo sexto** – Ao longo do período contratual de 12 (doze) meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração, de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, cujo fato da Administração relevar qualquer falta, não implicará em novação.

**Parágrafo sétimo** – As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Gestor de Contrato;

**Parágrafo oitavo** – As multas serão descontadas dos pagamentos, ou da garantia prevista no Contrato, ou recolhidas à conta corrente da Administração Pública, através da Secretaria de Fazenda do Município, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo nono** – As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).

**Parágrafo décimo** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito, devidamente justificado;

**Parágrafo décimo primeiro** – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação, devendo a Contratada ser notificada para apresentação defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**Parágrafo décimo segundo** – Das penalidades de que tratam o Termo de contrato, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da CONTRATADA, assegurará a PMQ o direito de rescindí-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Parágrafo primeiro** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

**Parágrafo segundo** - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**Parágrafo terceiro** – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 432 - Segunda - feira, 15 de Outubro de 2018 - Ano 02 - Página 12**

**Parágrafo quarto** – Os recursos alocados para as futuras contratações correrão por conta do Programa de Trabalho: 03.01.04.121.003.2258, Natureza da Despesa: 339037 e 339039.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 16 de janeiro de 2018.

**GETÚLIO DE MOURA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**CONSERV IGUAÇU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA EPP**  
**MOACYR FELIX DE CARVALHO JUNIOR**

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 01/2018, celebrada entre a PMQ e a empresa **CONSERV IGUAÇU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA EPP, CNPJ Nº 09.588.780/0001-07**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 20/2017, conforme Termo de Referência constante no processo nº 2731/2015/09.

EMPRESA	CONSERV IGUAÇU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA EPP		
CNPJ	09.588.780/0001-07		
ENDEREÇO	RUA DR. PAULO FRÓES MACHADO, Nº 43 - SALA 201 - CENTRO - NOVA IGUAÇU - RJ CEP 26.255-170	TEL EMAIL	21 3169-1935 21 2668-2900
REPRESENTANTE LEGAL	MOACYR FELIX DE CARVALHO JUNIOR	CARGO	SÓCIO

**SEMED**

SERVIÇOS	ESCALA DE TRABALHO	QUANT. POSTOS	QUANT. PROFISSIONAIS	VALOR UNITÁRIO MÊS	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Serviços de Limpeza, Conservação e Sanificação (Higienização)	8 (oito) horas diárias	254	254	R\$ 3.500,59	R\$ 889.149,86	R\$ 10.669.798,32
Serviços de Vigilância Desarmada	12 (doze) horas diurnas - 12x36 - envolvendo 02 (dois) vigilantes por posto	68	136	R\$ 4.316,08	R\$ 586.986,88	R\$ 7.043.842,56
Serviços de Vigilância Desarmada	12 (doze) horas noturno - 12x36 - envolvendo 02 (dois) vigilantes por posto	68	136	R\$ 4.538,66	R\$ 617.257,76	R\$ 7.407.093,12



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 432 - Segunda - feira, 15 de Outubro de 2018 - Ano 02 - Página 13**

<b>TOTAL</b>	<b>390</b>	<b>526</b>	<b>R\$ 12.355,33</b>	<b>R\$ 2.093.394,50</b>	<b>R\$ 25.120.734,00</b>
--------------	------------	------------	----------------------	-------------------------	--------------------------

**SEMAS**

SERVIÇOS	ESCALA DE TRABALHO	QUANT. POSTOS	QUANT. PROFISSIONAIS	VALOR UNITÁRIO MÊS	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Serviços de Limpeza, Conservação e Sanificação (Higienização)	8 (oito) horas diárias	18	18	R\$ 3.500,59	R\$ 63.010,62	R\$ 756.127,44
Serviços de Recepção	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas	14	14	R\$ 3.634,34	R\$ 50.880,76	R\$ 610.569,12
Serviços de Vigilância Desarmada	44 (quarenta e quatro) horas semanais noturnas	15	15	R\$ 4.730,17	R\$ 70.952,55	R\$ 851.430,60
Serviços de Condução de Veículos	12 (doze) horas diurnas - 12x36	3	3	R\$ 3.624,98	R\$ 10.874,94	R\$ 130.499,28
Serviços de Condução de Veículos	12 (doze) horas noturnas - 12x36	3	3	R\$ 3.740,16	R\$ 11.220,48	R\$ 134.645,76
Serviços de Condução de Veículos	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas	4	4	R\$ 3.818,41	R\$ 15.273,64	R\$ 183.283,68
Serviços de Cocção de Alimentos	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas	8	8	R\$ 5.769,86	R\$ 46.158,88	R\$ 553.906,56
Serviços de Copeiragem	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas	1	1	R\$ 4.939,18	R\$ 4.939,18	R\$ 59.270,16
<b>TOTAL</b>		<b>66</b>	<b>66</b>	<b>R\$ 33.757,69</b>	<b>R\$ 273.311,05</b>	<b>R\$ 3.279.732,60</b>

**ERRATA**

**PUBLICADO NO DOQ N.º 423, de 01 de outubro de 2018.**

**Onde se lê:** PORTARIA N.º1019/SEMAD/18. **RENATA LANE HIGINO DE SOUZA SILVA, PII, SEMED, matrícula 5872/61, PII, SEMED, matrícula 4583/71,** 03 (três) meses, a contar de 01/10/2018 a 31/12/2018, referente ao período aquisitivo de 16/04/12 a 15/04/17 de acordo com o processo nº 1946/2018/05.

**Leia-se:** PORTARIA N.º1019/SEMAD/18. **RENATA LANE HIGINO DE SOUZA SILVA, PII, SEMED, matrícula 5872/61, PII, SEMED, matrícula 4583/71,** 1.º e 2.º (primeiro e segundo) meses, a contar de 01/10/2018 a 30/11/2018, referente ao período aquisitivo de 16/04/12 a 15/04/17 de acordo com o processo nº 1946/2018/05.

**ANDRÉ PEREIRA BAHIA**  
Secretário Municipal de/ Administração

**Atos do Secretário Municipal de Assistência Social**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA N.º 016/2018.** Designar para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização de Execução Contratual no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao processo administrativo nº 1835.2018.09 celebrado pelo instrumento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 432 - Segunda - feira, 15 de Outubro de 2018 - Ano 02 - Página 14**

contratual nº 106/2018 em 30/08/2018, arquivado às fls. 771 a 783, no livro nº 02/18, do qual têm como partes o Município de Queimados e Conserv Iguaçu Prestação de Serviços de Limpeza Ltda. a servidora **Wilza Mota Vieira**, Coordenadora de Informações Gerenciais, matrícula 6.634/6 sob a atribuição da fiscalização administrativa e a servidora **Valéria Consuelo Leite Cordeiro**, Assessora Técnica, mat. 10.599/02 sob a atribuição da fiscalização técnica, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Município de Queimados.

**ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Atos do Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos**

Processo n.º 4066/2018/20. Com base no Decreto nº 2.263/18, no despacho da d. Procuradoria Geral do Município às fls.333/337, no parecer da Controladoria Geral do Município, às fls. 344/345, **HOMOLOGO** o procedimento **RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, através da empresa Recuperadora Christon de Máquinas Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 03.364.404/0001-52. **ADJUDICO** o objeto referente a prestação dos serviços de operacionalização e manutenção preventiva e corretiva, com troca de peças das máquinas e caminhões pesados e semipesados (peças originais), acessórios aplicação e/ou remoção de película refletiva e adesiva de uso nos veículos e máquinas em que inclui: mecânica geral, elétrica/eletrônico, sistema hidráulico, funilaria, canos e silenciosos, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), conserto de sistema de refrigeração, ar-condicionado, pneumático, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem e cârter, troca de óleo e filtros, lubrificação, instalação de acessórios, serviço de reboque, equipamentos obrigatórios e outros serviços necessários para o perfeito funcionamento dos veículos automotores e máquinas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – **SEMCONSESP** no valor total de R\$ 767.953,52 (setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Reitero as justificativas no processo supra, bem como reafirmo que as providências para apuração de eventuais responsabilidades, mencionados pela PGM, e deram causa aos processos de reconhecimento de dívidas, as mesmas findarão com a abertura do procedimento administrativo para a apuração dos fatos.

**ROGÉRIO LOPES BRANDI**  
Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos

**Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito**

Processo n.º 3633/2015/11. Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM, às fls. 157/159, e da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls.162/163, **AUTORIZO** a renovação do Termo de Cooperação Técnica nº 134/2015, entre o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN RJ e a Prefeitura Municipal de Queimados, através da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTTRAN, tendo por objetivo “cumprir o que determina a Lei Estadual/RJ nº. 6657/13, com o objetivo de viabilizar a realização de leilões, a regularização dos veículos leiloados e a prensagem de veículos considerados irrecuperáveis”, por mais 12 (doze) meses, não envolvendo repasse de recursos financeiros entre os partícipes, com fulcro no art. 116, da Lei nº 8.666/93.

**RICARDO DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito (respondendo)

**Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS**

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1348/2017.

Com base na análise feita pelo TCE/RJ no processo nº. 15/0063/13 retificar a portaria de nº 073/15, desse Instituto de Previdência, que passa a ter a seguinte redação:

**RESOLVE:**

**PORTARIA N.º 090/18.** Declarar aposentada por tempo de contribuição à servidora **Maria Aparecida Ramos Lopes**, tendo em vista o que consta no processo nº. 15/0063/15, com fundamento no artigo 6º da EC 41/2003, Regra de Transição, matrícula nº. 2144/01, ocupante do cargo de Professor II, MAG-1, nível L, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos.

Vencimento atribuído ao cargo de Professor II-2, MAG 1, nível L, arts. 6º e 11, §2º da Lei nº. 299/98.....	R\$ 2.293,66
Gratificação por tempo de serviço, 30%, art. 24, §4º da LOM.....	R\$ 688,09
Gratificação de Dirigente de turno, 30%, Art. 20, “a” e art. 32 da Lei nº. 169/95.....	R\$ 688,09
Gratificação de nível universitário, 20%, art. 20, “f” da Lei nº. 169/95.....	R\$ 458,73
Total dos proventos de aposentadoria:.....	R\$ 4.128,57

**MARCELO DA SILVA FERNANDES**  
Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

**Atos do Poder Legislativo**

**DECRETO LEGISLATIVO N°426/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**  
**AUTOR: VER. DAVI BRASIL CAETANO**

*“Outorga Título Honorífico de Cidadão Queimadense ao Ilmo. Dr. VINÍCIUS FERREIRA DOMINGOS – DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL”.*

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 432 - Segunda - feira, 15 de Outubro de 2018 - Ano 02 - Página 15**

Câmara Municipal de Queimados por seus representantes legais DECRETA:

**Art.1º** - Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Queimadense, ao **Ilmo. Dr. VINÍCIUS FERREIRA DOMINGOS – DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL**, conforme dispõe o Inciso XXI Artigo 40 da Lei Orgânica Municipal.

**Art.2º** - A Câmara Municipal de Queimados expedirá diploma referente a presente outorga, a ser entregue ao agraciado.

**Art.3º** - A Mesa Diretora da Câmara marcará Sessão Solene do certificado de Título de Cidadão Queimadense.

**Art.4º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

  
**MILTON CAMPOS ANTONIO**  
Presidente

**REQUERIMENTO N.º 091/18, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

**AUTOR: VEREADOR DAVI BRASIL CAETANO**

**CONCESSÃO DE MEDALHA GOV. LEONEL DE MOURA BRIZOLA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 57ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**.

A concessão de **MEDALHA GOV. LEONEL DE MOURA BRIZOLA**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao Ilmo. Sr.: **JOÃO PAULO PITTIGLIANI MITTELSTAEDT**.

  
**MILTON CAMPOS ANTONIO**  
Presidente

**REQUERIMENTO N° 092/18, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

**AUTOR: VEREADOR DAVI BRASIL CAETANO**

**CONCESSÃO DE MEDALHA PROF. DARCY RIBEIRO**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 57ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**.

A concessão de **MEDALHA PROF. DARCY RIBEIRO**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, a Ilma. Sra.: **MAJOR MARIA MARGARETE DE SOUZA MACEDO**.

  
**MILTON CAMPOS ANTONIO**  
Presidente

**REQUERIMENTO N° 093/18, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

**AUTOR: VEREADOR DAVI BRASIL CAETANO**

**CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 57ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**.

A concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos. Srs.: **DR. VINICIUS FERREIRA DOMINGOS, SÉRGIO NOGUEIRA DE FARIA, SÉRGIO PAULO FARIAS DE CARVALHO, AKAO DE MODENA HIGASHI, ANDRÉ FELIPE BARROS LACERDA**

  
**MILTON CAMPOS ANTONIO**  
Presidente

**ATO n.º 045/2018. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do **REGIMENTO INTERNO**, a **ORDEM DO DIA DA 59ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2018**:

**PROJETO DE LEI: 336/2018 AUTOR: VEREADOR CACAU**

**ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS PET SHOP E TODOS OS ESTABELECIMENTOS E LOCAIS SIMILARES QUE OFEREÇAM SERVIÇOS DE BANHO E TOSA, HOSPEDAGEM (HOTELZINHO), CLÍNICAS VETERINÁRIAS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS COMERCIAIS DE CUIDADOS DE CÃES E GATOS, INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, A INSTALAREM SISTEMA DE GRAVAÇÃO POR CÂMERAS DE VÍDEO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º-** Ficam os Pet Shop e todos os estabelecimentos que oferecem os serviços de banho e tosa, hospedagem (hotelzinho) para cães e gatos, clínicas veterinárias, canis e locais similares, obrigados a instalarem sistema de videomonitoramento do atendimento realizado e disponibilizarem as imagens gravadas aos donos dos animais, quando solicitadas.

**Art. 2º-** Ficam todos os Pet Shop e todos os estabelecimentos e locais similares que oferecem os serviços de hospedagem, de banho e tosa para cães e gatos, estabelecido o prazo de 180 (cento e vinte) dias a partir da publicação para se adequarem ao disposto nesta Lei.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 432 - Segunda - feira, 15 de Outubro de 2018 - Ano 02 - Página 16**

**Art. 3º.** A inobservância do disposto nesta Lei implicará aos infratores as seguintes penalidades:

I - notificação;

II - advertência;

III - multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

IV - na reincidência, multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

V - na reincidência, o dobro da última multa imposta, cominada com a cassação do alvará de funcionamento.

**Art. 4º.** Os valores arrecadados em decorrência da aplicação das multas previstas no Art. 3º deverão ser revertidos às políticas públicas, para programas de castração e identificação de cães e gatos e campanhas de educação para a posse responsável e conscientização dos direitos dos animais.

**Art. 5º.** A fiscalização dos dispositivos constantes desta Lei e a aplicação das multas decorrentes da infração ficarão a cargo da Secretaria do Ambiente e Defesa dos Animais.

**Art. 6º.** As imagens das Câmaras de Segurança poderão ser solicitadas por familiares e autoridades competentes.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor 180 (noventa) dias após a data de sua publicação.

**REQUERIMENTO: 094/2018**

**AUTOR: VEREADOR ALEX DORNELLAS**

**ASSUNTO: "CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS", CONFORME DISPÕE O INCISO XXI DO ARTIGO 40 DA LOM, AOS ILMOS. SRS.:**

ANA PAULA COSTA PEREIRA – COORDENADORA DA SUPERVISÃO ESCOLAR  
ANGELA MARIA DE FREITAS – ASSESSORA DE GABINETE  
CLÁUDIA MENDES VENTURA – COORDENADORA DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA (SOEP)  
LÚCIA CARINE ROCHA CORLINS SARAMAGO HESS – ASSESSORA TÉCNICA  
MYTSE ANDREA SALES DE MELO ANDRADE – COORDENADORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
RAQUEL BATALHA DE OLIVEIRA – ASSESSORA DE GABINETE  
ROSANGELA BARBOSA DE SOUZA SILVA – COORDENADORA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL  
ROSANGELA DA SILVA LOREDO E SILVA – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
ANDERSON DE MIRANDA SANTOS GEARA – ASSESSOR JURÍDICO  
CARLOS EDUARDO LIMA RAMOS – CHEFE DE GABINETE  
DANIELE DOS SANTOS SENRA – ASSISTENTE JURÍDICA  
FERNANDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO THIAGO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
JANDRE SOBREIRA – ASSESSOR TÉCNICO  
LETÍCIA FAJARDO – COORDENADORA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)  
MARCELO DE SOUZA SANTOS – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
NAJA DA SILVA REIS – ASSESSORA TÉCNICA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
RENAN NACIF GOMES RODRIGUES – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
THIAGO SILVA DE ANDRADE – COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA  
VINICIUS DA SILVA AMARAL – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA  
ADRIANA DO CARMO FELIPE – DIRETORA E. M. LUIS DE CAMÕES  
ALESSANDRA DE SOUZA GOUVÊA – DIRETORA E. M. PAULO FREIRE  
ALINE BOREL CORDEIRO DOS SANTOS – DIRETORA CRECHE MUNICIPAL IRACEMA GARCIA  
ANGÉLICA MARQUES DOS SANTOS BARBOSA – DIRETORA E. M. CLEDON CAVALCANTI  
CARMENA MARIA DA SILVA MORAES DE ASSIS – DIRETORA E. M. ALBERTO PIRRO  
CINTIA STELLA DA SILVA MELO – DIRETORA E. M. DR. FRANCISCO MANOEL BRANDÃO  
CRISTIANA VICTÓRIA JOSÉ – DIRETORA E. M. CARLOS PEREIRA NETO  
CRISTIANE CRUZ DE OLIVEIRA – DIRETORA E. M. PROFESSORA ANNA MARIA DOS SANTOS PEROBELLI  
CRISTIANE DA CONCEIÇÃO CASTELO KAIZER – DIRETORA E. M. PRIMEIRA IGREJA BATISTA  
ELAINE PEDRINA DA SILVA – DIRETORA E. M. PROFESSOR GILVANEI PEREIRA DA FONSECA  
ELIZABETH TEREZA DA SILVA – DIRETORA E. M. TIRADENTES  
ELLEN CRISTINE PIMENTEL DA CUNHA ALVES – DIRETORA E. M. PROFESSORA MARIA CORÁGIO PEREIRA XANCHÃO  
FATIMA FARIA PEIXOTO – DIRETORA E. M. PROFESSOR JOAQUIM DE FREITAS  
GABRIELA AGOSTINHO FERRAZ BERTOLOTO – DIRETORA E. M. SÃO JOSÉ  
ISABEL CRISTINA CANTELMO DOS ANJOS – DIRETORA E. M. JOSÉ ANASTÁCIO  
JOÃO BATISTA CAVALHEIRO – DIRETOR E. M. ALLAN KARDEC  
KATHIA MARIA BAPTISTA FERREIRA MESQUITA – DIRETORA E. M. LEOPOLDO MACHADO  
LUCIANE DE MATTOS LUCIANO – DIRETORA E. M. PASTOR ARSÊNIO GONÇALVES  
LUIZ EDUARDO DOS SANTOS – DIRETOR E. M. SANTO EXPEDITO  
MANOEL NATALINO MOREIRA DOS SANTOS – DIRETOR E. M. JOSÉ DE ANCHIETA  
MARIA APARECIDA C. TIAGO – DIRETORA E. M. DIVA TEIXEIRA MARTINS  
MARIA CARLA PIRES DE AGUIAR VENTURA – DIRETORA E. M. ELOI DIAS TEIXEIRA  
MARLI ASSIS LAURINDO – DIRETORA E. M. PROFESSOR WASHINGTON MANOEL DE SOUZA  
MÔNICA ALVES FERREIRA SANTOS – DIRETORA CRECHE MUNICIPAL CLOTILDES MARTINS LEMOS  
NEIDE DA S. FERNANDES AMORIM – DIRETORA E. M. METODISTA DE QUEIMADOS  
PATRICIA BOAVENTURA ALBERTASSI DE LIMA – DIRETORA E. M. WALDICK CUNEGUNDES PEREIRA  
PRISCILA LISBOA DE ALMEIDA – DIRETORA E. M. JOSÉ BITTENCOURT  
RENATA DA SILVA LUIZ RODRIGUES – DIRETORA E. M. PROFESSOR UBIRAJARA FERREIRA  
ROSIMARY MESQUITA DE SOUZA FIDELIS – DIRETORA E. M. OSCAR WEINSCHENCK  
SELMA REINEHR WANZELLER – DIRETORA E. M. PROFESSORA SINTILLA EXEL  
TEREZINHA MALAQUIAS – DIRETORA CRECHE MUNICIPAL VEREADOR GILBERTO PERES  
VIVIAN CARLA DE GUIMARÃES – DIRETORA E. M. MONTEIRO LOBATO  
VIVIANE DE ARAUJO NASCIMENTO – DIRETORA E. M. SENADOR NELSON CARNEIRO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 432 - Segunda - feira, 15 de Outubro de 2018 - Ano 02 - Página 17**

REQUERIMENTO: 095/2018 AUTOR: VEREADOR ALEX DORNELLAS  
ASSUNTO: "CONCESSÃO DE MEDALHA PROF. DARCY RIBEIRO, CONFORME DISPÕE O INCISO XXI DO ARTIGO 40 DA LOM, A ILMA. SRA. DILCELINA SOUZA DA SILVA VASCONCELOS - SUBSECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSUNTOS PEDAGÓGICOS".

REQUERIMENTO: 096/2018 AUTOR: VEREADOR ALEX DORNELLAS  
ASSUNTO: "CONCESSÃO DE MEDALHA GOV. LEONEL DE MOURA BRIZOLA, CONFORME DISPÕE O INCISO XXI DO ARTIGO 40 DA LOM, AO ILMO. SR. LENINE RODRIGUES LEMOS - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO".

  
MILTON CAMPOS ANTONIO  
Presidente

**52ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2018  
EXPEDIENTE**

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 271/2018 AUTORA: VEREADORA ELOIZA HELENA – PROCESSO: 4436/2018  
ASSUNTO: "INDICA QUE SEJA INSTITUÍDA NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS A SEMANA MUNICIPAL DE AÇÕES VOLTADAS À LEI MARIA DA PENHA, NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE ENSINO MÉDIO".

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 272/18 AUTOR: VEREADOR BIRA BIRINHA – PROCESSO: 4437/2018  
ASSUNTO: "INDICA A REGULAMENTAÇÃO, COM PLACA DE CARGA E DESCARGA, EM FRENTE AO MERCADO PRESSOMINI, LOCALIZADO NA RUA SABINO BATISTA DE BARROS Nº33, NO BAIRRO SÃO ROQUE".

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 273/18 AUTORA: VEREADORA ELOÍZA HELENA – PROCESSO: 4438/2018  
ASSUNTO: "INDICA A CONSTRUÇÃO DE UMA CLÍNICA DA FAMÍLIA NA ESTRADA CARLOS SAMPAIO".

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 274/18 AUTORA: VEREADORA ELOÍZA HELENA – PROCESSO: 4439/2018  
ASSUNTO: "INDICA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE ESCOLA NA ESTRADA CARLOS SAMPAIO".

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 275/18 AUTORA: VEREADORA ELOÍZA HELENA – PROCESSO: 4440/2018  
ASSUNTO: "INDICA A REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESTRADA CARLOS SAMPAIO".

**53ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2018  
EXPEDIENTE**

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 276/2018 AUTOR: VEREADOR CINEI – PROCESSO: 4441/2018  
ASSUNTO: "INDICA A COLOCAÇÃO DE QUEBRA MOLAS (LOMBADAS) EM TODA EXTENSÃO DA RUA ULEA, BAIRRO BELMONTE".

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 277/2018 AUTOR: VEREADOR CINEI – PROCESSO: 4442/2018  
ASSUNTO: "INDICA A COLOCAÇÃO DE UMA TAMPA EM UM BUEIRO NA RUA ADAIL CARDOSO BARBOSA Nº 01, EM FRENTE AO Nº 08, NO BAIRRO JARDIM SÃO MIGUEL".

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 278/2018 AUTOR: VEREADOR CACAU – PROCESSO: 4443/2018  
ASSUNTO: "INDICA A COLOCAÇÃO DE FAIXA EXTRA PARA PEDESTRE NO ASFALTO DO VIADUTO RUBENS LIMA, COM 70 CENTÍMETROS DE LARGURA EM AMBOS OS SENTIDOS".

  
MILTON CAMPOS ANTONIO  
Presidente

**Avisos, Editais e Notificações**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
ART. 139, III DO CTM/Q**

O **MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**, entidade de direito público, criado pela Lei nº 1.773, de 21 de dezembro de 1990, com inscrição no CNPJ/MF nº 39.485.412/0001-02, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS DE FRANÇA VILELA**, pelo presente, **NOTIFICA**, através de seu representante legal, a empresa **ARAFER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ME.**, CNPJ 27.500.900-0001-83, Inscrição Municipal nº 8923744, pessoa jurídica de direito privado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer à SEMFAPLAN, sito Rua Alves, 68, Centro, Queimados, no horário de 09h00 às 17h00, no prazo de 30 (trinta) dias, para fins de regularização do débito referente à inscrição acima mencionada, e apresentar defesa em razão dos Autos de Infração nº 4177 e 4179, nos autos do processo administrativo nº 1414.2015.02, assegurando assim, o contraditório e a ampla defesa. O não comparecimento no prazo estipulado ensejará a inscrição do contribuinte na Dívida Ativa, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA  
P R E F E I T O**